



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 71/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às catorze horas do dia 26 de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada das pessoas jurídicas GILBERTO RUBER RIGO EIRELI, CNPJ: 40.906.796/0001-60, JURACI MENEGHINI, CNPJ: 03.972.941/0001-85 e PJ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.296.807/0001-60, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C/c:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação das pessoas jurídicas GILBERTO RUBER RIGO EIRELI, CNPJ: 40.906.796/0001-60, JURACI MENEGHINI, CNPJ: 03.972.941/0001-85 e PJ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.296.807/0001-60, fundamenta - se, pois, conforme coleta de preços em anexo, as empresas acima citadas apresentaram o menor preço para os itens.

Salienta-se que a aquisição dos itens se deve a habitação dessa família ter sido interdita pela defesa civil do município e mediante este fato foi aprovada a construção de uma nova casa por parte do município. Cabe ressaltar que o município já dispunha da maioria dos itens para a construção, sendo necessário somente esses 03 itens pra finalizá-la. Por se tratar de moradia é que será comprado os materiais de forma emergencial.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresas para aquisição de material para construção de unidade habitacional, o valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) com a empresa GILBERTO RUBER RIGO EIRELI, CNPJ: 40.906.796/0001-60, R\$ 1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais) com a empresa JURACI MENEGHINI, CNPJ: 03.972.941/0001-85 e R\$ 1.745,00 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais) com a empresa PJ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.296.807/0001-60, informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta estar



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

verossímil com os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público. Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 26 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS

Exmo. Sr. Valdir José Zasso

Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº21/2022 - Processo nº71/2022,

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de material para construção de unidade habitacional.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II, c/c inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme informa abaixo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade das contratações diretas, por dispensa de licitação, para contratação das empresas GILBERTO RIBER RIGO EIRELI, CNPJ nº 40.906.796/0001-60, no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), com a empresa JURACI MENEZHINI, CNPJ nº 03.972.941/0001-85 no valor de R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais), e com a empresa PJ MATERIAIS ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ nº 36.296.807/0001-60 no valor de R\$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais), com base no Art. 24 inciso II, cc inciso IV, da Lei 8666/93, fundamenta-se, pois conforme coleta de preços, as empresas apresentaram o menor preço para o produto.

CONSIDERANDO que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, já que aquisição



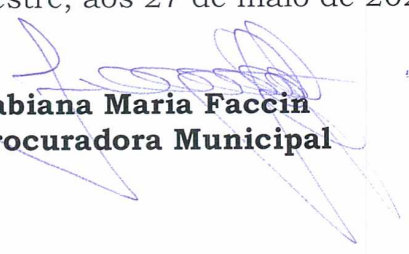
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

dos itens se deve já que a moradia da família foi interditada pela defesa civil do município e mediante este fato foi aprovada a construção de uma nova casa por parte do município. Sendo que o município já tinha em estoque a maioria dos itens para a construção, sendo necessário somente os 03 itens acima. E por se tratar da necessidade da moradia os materiais serão comprados de forma emergencial.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II c/c inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, aos 27 de maio de 2022.


Fabiana Maria Faccin
Procuradora Municipal

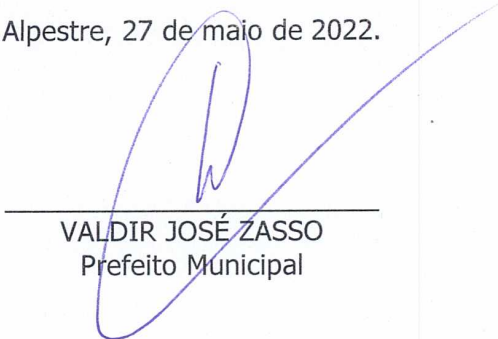


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresas para aquisição de material para construção de unidade habitacional, com a empresa GILBERTO RUBER RIGO EIRELI, CNPJ: 40.906.796/0001-60 no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), com a empresa JURACI MENEGHINI, CNPJ: 03.972.941/0001-85 no valor de R\$ 1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais) e com a empresa PJ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.296.807/0001-60 no valor de R\$ 1.745,00 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais) com base no Art. 24, Inciso II, cc Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 71/2022, Dispensa Nº 21/2022.

Alpestre, 27 de maio de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

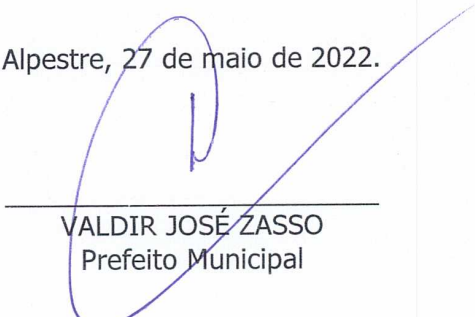


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresas para aquisição de material para construção de unidade habitacional, com a empresa GILBERTO RUBER RIGO EIRELI, CNPJ: 40.906.796/0001-60 no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), com a empresa JURACI MENEGHINI, CNPJ: 03.972.941/0001-85 no valor de R\$ 1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais) e com a empresa PJ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.296.807/0001-60 no valor de R\$ 1.745,00 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais) com base no Art. 24, Inciso II, cc Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 71/2022, Dispensa Nº 21/2022.

Alpestre, 27 de maio de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal